



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026  
Prazo do edital: 07/04/2026  
Prazo de citação/intimação: 07/05/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul**

Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, 87 - Bairro: Vila Nova - CEP: 89259300 - Fone: (47)3130-8223 - whatsapp número (47)3130-8223 - Email: jaragua.criminal2@tjsc.jus.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR N° 0001243-95.2018.8.24.0036/SC**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL N° 310092449204**

O Doutor Samuel Andreis, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de maio de 2024; na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14, de 22 de agosto de 2024 e orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça, torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos – art. 43, I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/95) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/95).

01. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social, bem como entidade que não tenha recebido valores previamente indicados pelo órgão acusador quando oferecida a proposta de transação penal, de não persecução penal ou de suspensão condicional do processo.

02. O prazo final para a formulação do pedido de cadastramento de projeto será 30.04.2026.

03. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, deverá estar aparelhado com:

a) a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade; a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;

b) a comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14, de 22 de agosto de 2024;

c) a indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

d) a exposição das atividades correlatadas à entidade, seus fins estatutários, e necessidade do recebimento da verba pecuniária;

e) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado; os dados bancários, com indicação do CNPJ;



Disponibilizado no D.E.: 01/04/2026  
Prazo do edital: 07/04/2026  
Prazo de citação/intimação: 07/05/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**2ª Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul**

f) o local (sede) da entidade interessada; e comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

04. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora (atualmente R\$ 227.667,43), em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção prevista nas normas pertinentes.

05. Caberá às entidades interessadas apontar o valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, planilhas, estimativas de preços, orçamentos (mínimo de três orçamentos idôneos) e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social, bem como o cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final.

06. O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à unidade jurisdicional gestora através do e-mail jaragua.criminal2@tjsc.jus.br.

07. Após o recebimento, a unidade jurisdicional gestora cadastrará o projeto como incidente dos autos n. **0001243-95.2018.8.24.0036** (processo administrativo de destinação de recursos – subconta 18.036.0418-0). No referido incidente também deverá ocorrer a prestação de contas.

08. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas nesta comarca.

09. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

10. Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14, de 22 de agosto de 2024.

---

Documento eletrônico assinado por **SAMUEL ANDREIS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092449204v2** e do código CRC **1c32859b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SAMUEL ANDREIS  
Data e Hora: 31/03/2026, às 12:14:44

---

**0001243-95.2018.8.24.0036**

**310092449204.V2**